



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VACIMÓVEL Nº 013/2025

PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.891.418/0001-02, com sede administrativa na Avenida Newton Gonçalves Pereira, nº 337, Centro, São Romão/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Allan Soares Cardoso, inscrito no CPF: 049.178.516-02, denominado

CONTRATANTE;

E de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à Rodovia MG 202, nº 1165 – Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Welson Gonçalves da Silva, denominado **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2025, cujo objeto é a execução dos serviços de vacinação extramuros (Projeto "Vacimóvel"), com fundamento na Cláusula Décima Primeira do contrato original e na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**. Dessa forma, a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência e da Prorrogação passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao seu termo final:

*"A duração do presente CONTRATO estende-se até o dia **31 de dezembro de 2026**."*
Esta prorrogação inicia-se imediatamente após o término da vigência original (31/12/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

CNPJ: 00.905.312/0001-44

Brasília de Minas, 27 de dezembro de 2025.

ALLAN SOARES
CARDOSO:04917851602

Assinado de forma digital por
ALLAN SOARES
CARDOSO:04917851602
Dados: 2025.12.27 15:17:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO
Allan Soares Cardoso
Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:03389769650

Assinado digitalmente por WELSON GONCALVES DA
SILVA:03389769650
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=29096771000145, OU=AC
SyrquleID Multiple, CN=WELSON GONCALVES DA
SILVA:03389769650
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.29 16:36:17 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE

Welson Gonçalves da Silva
Presidente (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ - _____

CPF: _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
CNPJ: 24.891.418/0001-02 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026

Contrato de Prestação de **Serviços de Transporte** em Saúde celebrado entre o Município de SÃO ROMÃO/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE, com base na Resolução SES/MG nº 9.061/2023.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram, entre si, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, com sede administrativa à rodovia MG 202, nº 1165 - Vale Verde I - Cep: 39330-000, nesta cidade de Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Welson Gonçalves da Silva, e o **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.891.418/0001-02, com sede administrativa na Avenida Newton Gonçalves Pereira nº 337, Centro, São Romão/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Allan Soares Cardoso, inscrito no CPF: 049.178.516-02, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte em Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de prestação de serviços as disposições da legislação federal de licitações e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – CISNORTE.

Cláusula segunda – O presente contrato é celebrado em virtude de licitação dispensada, com fundamento no §1º, inciso III, do art. 2º, da Lei nº. 11.107/05 e no art. 18 do Decreto Federal nº. 6.017/07.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Constitui objeto do presente contrato de programa a **prestação de serviços de transporte eletivo de saúde – Transporta SUS**, com o deslocamento de pacientes dos Municípios da Microrregião.

Parágrafo primeiro – O CISNORTE disponibilizará o micro-ônibus rodoviário para o Município, sendo que as despesas com o motorista e auxiliar de saúde correrão por conta do Município/Consoiciado.

Parágrafo Segundo- O Veículo disponibilizado poderá ser compartilhado entre dois municípios de acordo com a vontade e necessidade dos mesmos, desde que respeitado a rota do deslocamento dos pacientes.



DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - RESPONSABILIDADE DO CISNORTE E DO MUNICÍPIO

Cláusula quarta – Nos termos da Resolução SES/MG 9737 /24, o CISNORTE será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

- a) A disponibilização de micro-ônibus, com toda a manutenção (combustível, peças, pneus, etc.), despesas administrativas e aquelas referentes a impostos, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, rastreamento, entre outras que envolvam o regular funcionamento do veículo para realização do transporte;
- b) Para realização de abastecimento, o CISNORTE disponibilizará cartão magnético e senha, sendo pessoal e intransferível a cada motorista, cuja realização do abastecimento e responsabilidades correrá por conta deste que deverá enviar os cupons fiscais mensalmente ao CISNORTE para pagamentos dos mesmos.
- c) Para realização da manutenção, o CISNORTE disponibilizará cartão magnético e senha, sendo pessoal e intransferível a cada motorista, cuja utilização e responsabilidades correrá por conta deste que deverá enviar os cupons fiscais mensalmente ao CISNORTE para pagamentos dos mesmos.

Cláusula quinta – O MUNICÍPIO será responsável pela execução do objeto deste contrato, cuja prestação do serviço observará:

- a) As despesas com o motorista e auxiliar de saúde (vencimentos, encargos, alimentação, etc.) correrão exclusivamente por conta do Município/Consortado, seja o veículo compartilhado ou não;
- b) Todas as multas advindas de má condução do veículo por parte do motorista serão de responsabilidade exclusiva do Município/Consortado, sendo que o não pagamento poderá ocasionar suspensão dos serviços até a regularização dos pagamentos;
- c) Caberá ao Município a entrega dos cupons de abastecimento e manutenção até o último dia do mês vigente, e a falta dos mesmos para comprovação, poderá ocasionar paralisação dos serviços até a regularização por parte do município consortado;
- d) É obrigação do motorista do Município, no ato de abastecimento, informar ao posto de combustível a quilometragem e placa do veículo para emissão do Cupom Fiscal, e repassá-lo para o Consórcio, sob pena de suspensão dos serviços;
- e) É obrigação do Município a realização do agendamento no sistema informatizado do CISNORTE;
- f) O município deverá disponibilizar o condutor devidamente habilitado Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D ou E”;
- g) O Condutor deverá possuir certificado ou instrumento equivalente de capacitação para o transporte de passageiros nos termos das exigências do CONTRAN;
- h) O auxiliar de saúde cedido pelo município deverá ter curso técnico de enfermagem devidamente registrado na classe.

DOS VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
CNPJ: 24.891.418/0001-02 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula sexta – Para execução dos serviços de transporte, o Município/Consortiado repassará ao CISNORTE, a título de custo variável, o montante pecuniário **equivalente a totalidade dos gastos efetuados no cartão de abastecimento e cartão de manutenção** e a taxa administrativa será de R\$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais) à título de custo fixo, tudo a ser pago mensalmente, observando o valor total estimado anual de **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** tudo a ser pago mensalmente, conforme planilha fornecida pelo CISNORTE.

Parágrafo Primeiro – O valor referente ao CUSTO FIXO, do Veículo que estiver sendo compartilhado será dividido entre os consorciados, caso o veículo retorne a prestação de serviço a somente um município, caberá a esse o pagamento do custo fixo de maneira integral.

Parágrafo Segundo- O município deverá efetuar o pagamento mensalmente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação de serviços, o atraso no pagamento mensal acarretará suspensão dos serviços.

Parágrafo Terceiro – As despesas decorrentes do presente **Contrato de Prestação de Serviços** correrão por conta das seguintes **rubricas orçamentárias**, observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
AV NEWTON GONÇALVES PEREIRA, 337
SAO ROMAO - MG
3836241477 - CNPJ: 24.891.418/0001-02

www.saoromao.mg.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2026
INSTITUIÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
Período: 05/03/2026 à 05/03/2026

DADOS DA DESPESA	RECURSO	REDUZIDO	SALDO ORÇAMENTÁRIO		SALDO RESERVADO			SALDO ATUAL
			INICIAL	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	AUTOMÁTICO	TOTAL	
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA DESPESA		CRED. SUPLEM.	CRED. ESPECIAL	REDUÇÕES	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
0901 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE								
060110 SAÚDE								
060110.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
060110.302.0046 ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
060110.302.0046.2179 MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE								
339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000002	728	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339339000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000	1892	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL - SALDOS			320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TOTAIS DA EXECUÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula sétima – São direitos do ente consorciado:

- Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula quinta;
- Receber capacitação para utilização dos sistemas desenvolvidos pelo consórcio;
- Receber suporte técnico;
- Requisitar correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio.

Cláusula oitava – São deveres do ente consorciado:

- Prestar as informações solicitadas pelo CISNORTE;



- b) Zelar pela correta execução dos serviços;
- c) Autorizar o fornecimento de senhas, de uso pessoal e intransferível, de acesso ao sistema de abastecimento dos veículos;
- d) Responsabilizar-se pelos pacientes que farão o transporte;
- e) Transferir, de acordo com este contrato, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do consórcio;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento das multas advindas da má condução do veículo por parte do motorista, bem como a identificação do condutor infrator junto ao DETRAN;
- g) É de responsabilidade do Município ressarcir ao Consórcio os danos causados ao veículo pelo mau uso.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Cláusula nona – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo que o CISNORTE deverá, especialmente:

- a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL

Cláusula décima – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima primeira – O presente contrato entra em vigor em **02/01/2026**, e vigorará até **02/01/2027**.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima segunda – O consorciado inadimplente com o CISNORTE será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Cláusula décima terceira – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta – O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
CNPJ: 24.891.418/0001-02 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO

Cláusula décima quinta – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brasília de Minas para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sexta – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília de Minas/MG, 02 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente por WELSON GONCALVES DA SILVA
SILVA:03389769650
Data: 2026.03.05 15:12:06-03:00
Formato: PDF-Reader Versão: 11.2.1

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:03389769650

Welson Gonçalves da Silva
Presidente do CISNORTE

Assinado de forma digital por ALLAN SOARES
SOARES
CARDOSO:04917851602
Dados: 2026.03.05 14:41:41 -03'00'

ALLAN SOARES
CARDOSO:049
17851602

Allan Soares Cardoso
Prefeito do Município de São Romão/MG

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ -

CPF: _____ -



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025

PARTES:

CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, considerando o Contrato de Rateio nº 01/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para o período prorrogado, mantém-se o valor do repasse mensal de **R\$ 4.197,50 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**. O valor total estimado para o período de 12 meses é de **R\$ 50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Brasília de Minas/MG, 27 de dezembro de 2025.

ALLAN SOARES
CARDOSO:0491785160
2

Assinado de forma digital por
ALLAN SOARES
CARDOSO:04917851602
Dados: 2025.12.27 15:15:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG
Allan Soares Cardoso – Prefeito

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:03389769650

Assinado digitalmente por WELSON GONCALVES DA SILVA:
03389769650
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Instituto Proteresa, ou=220908771000165, ou=ICP-SymbolID
Ministerio, cn=WELSON GONCALVES DA SILVA:03389769650
Razão: eu estou apresentando este documento
Localizador: sua localização de assinatura aqui
Date: 2025.12.29 16:36:57-03'00'
File: PDF Reader Versão: 11.2.1

CISNORTE

Welson Gonçalves da Silva – Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 03/2025

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE.

As partes acima identificadas, considerando o Contrato de Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais nº 003/2024, resolvem firmar o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Mantém-se a cota estimada mensal de consumo no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses deste aditivo permanece em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas por este instrumento.

Brasília de Minas/MG, 27 de dezembro de 2025.

ALLAN SOARES

CARDOSO:049178516

02

Assinado de forma digital por

ALLAN SOARES

CARDOSO:04917851602

Dados: 2025.12.27 15:13:38 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG

Allan Soares Cardoso – Prefeito

WELSON
GONCALVES
DA SILVA:
03389769650

Assinado digitalmente por WELSON
GONCALVES DA SILVA:03389769650
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificacão
Digital ICP-Br, OU=Videoconferencia,
OU=290998771000145, OU=AC SingularID
Multiple, CN=WELSON GONCALVES DA
SILVA:03389769650
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.29 16:36:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

CISNORTE

Welson Gonçalves da Silva - Presidente



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE Nº 004/2025

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE.

Considerando o Contrato nº 004/2024, cujo objeto é o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde (PGRSS), as partes resolvem firmar o presente aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por **12 (doze) meses**, estendendo-se para o período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO ADICIONAL

O valor global estimado do contrato, originalmente de R\$ 14.000,00, sofre um **acréscimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** para a cobertura das despesas do exercício. Dessa forma, o valor total estimado para os 12 meses de vigência deste aditivo passa a ser de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições contratuais permanecem inalteradas.

Brasília de Minas/MG, 27 de dezembro de 2025.

ALLAN SOARES
CARDOSO:0491785160
2

Assinado de forma digital por
ALLAN SOARES
CARDOSO:04917851602
Dados: 2025.12.27 15:14:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG
Allan Soares Cardoso – Prefeito

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:
03389769650

Assinado digitalmente por WELSON GONCALVES
DA SILVA:03389769650
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Idoconferencia, OU=29099771000145,
O=ICP-Brasil, CN=WELSON
GONCALVES DA SILVA:03389769650
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.29 16:36:36-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1

CISNORTE
Welson Gonçalves da Silva - Presidente



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS Nº 002/2025

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS – CISNORTE.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas, considerando o Contrato de Prestação de Serviços de Consultas e Exames Médicos nº 002/2025, celebram o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por **12 (doze) meses**, vigorando de **01/01/2026 até 31/12/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Mantém-se a cota estimada mensal de consumo no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. O valor total estimado para os 12 (doze) meses de vigência deste aditivo é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo, em tudo o que não conflitar com o presente Termo Aditivo.

Brasília de Minas/MG, 27 de dezembro de 2025.

ALLAN SOARES
CARDOSO:049178516
02

Assinado de forma digital por
ALLAN SOARES
CARDOSO:04917851602
Dados: 2025.12.27 15:16:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG
Allan Soares Cardoso – Prefeito

WELSON
GONCALVES DA
SILVA:03389769650

Assinado digitalmente por WELSON GONCALVES DA SILVA:
03389769650
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=InferiorConferencia, ou=20098771002146, ou=AC
Syringaleid Multiple, cn=WELSON GONCALVES DA SILVA,
03389769650
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.27 16:37:16-03'00'
Form: PDF Reader Versão: 11.2.1

CISNORTE
Welson Gonçalves da Silva - Presidente



TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____ - _____

_____ CPF: _____ - _____